



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 875/2016, 12 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil e reais), criando as seguintes dotações:

1101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08 243 0020	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente		
08 243 0020 2 075	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com financiamento do SUAS		
	Executar Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com financiamento do SUAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	024	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	024	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	024	10.000,00
08 244	Assistência Comunitária		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

08 243 0018	Gestão das Políticas Públicas para Assistência Social		
08 244 0018 2 076	Ações Estratégicas do Programa de Assistência ao Idoso		
	Executar Ações Estratégicas do Programa de Assistência ao Idoso		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	024	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	024	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	024	5.000,00

Art. 2º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 3º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08 244	Assistência Comunitária		
08 244 0021	Proteção Social Básica		
08 244 0021 2 062	Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social-CRAS		
	Desenvolver serviços sociassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência –SUAS, em parceria com Governo		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	024	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	024	55.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	024	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 70% (setenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL